



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 05 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 295-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.545**

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.126, de 07 de março de 1995 e suas alterações.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no protocolo nº 004235/03/2019, solicitando a autorização para funcionamento de uma FEIRA LIVRE, toda sexta feira da semana, a partir das 16:00 horas, no Parque das Flores

Considerando que os moradores do referido Parque das Flores, e também os feirantes estão solicitando que se realiza a feira-livre na rua Sandra Aparecida Molina Cruz.

DECRETA:

Art.1º - O artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.126, de 07 de março de 1995 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º - A feira funcionará às quartas-feiras, quintas-feiras, sábados e domingos em locais e horários assim determinados:

a. As quartas-feiras, das 15:00 às 19:00 horas, nas ruas Marcos Jacometo e Eduardo Lemos Mures, no Bairro Regissol;

b. As sextas-feiras, das 16:00 às 19:00 horas, na rua Sandra Aparecida Molina Cruz, no bairro Parque das Flores;

c. Aos sábados, das 7:00 às 12:00 horas, no Bairro Moreira, na Avenida José Emydio de Faria, entre as Ruas José Bonifácio e a Avenida Cypriano José Moreira e das 14:00 às 17:00 horas, no Bairro São José, Rua Olivério Bazni e Rua 09 de julho;

d. Aos domingos das 7:00 às 12:00 horas, nas Ruas Padre Ernesto e Paulo de Faria.” (NR)

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 04 de junho de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão